



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 927/98.

DATA: 28/05/98

SÚMULA: Reajusta salário dos funcionários públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 28 de
Maio de 1998.


Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal